

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 5%	133,53
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Crimes contra o Patrimônio - FG-04 - 60%	100,16
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	7.991,99
Total de Proventos	21.311,97

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 877156

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 5528 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre A REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA do tce - PROCESSO Nº 500917/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1251348-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202205218-SEGER-TCE), que determinou o indeferimento do registro da Portaria AP nº 3459 de 05/09/2012;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 0766, de 30/04/2013, que aposentou a servidora MARIA DIAS FARIAS, Mat. 399876/1 no cargo de Professor Classe Especial II - Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 50% para 45%, bem como o percentual do Adicional pelo Exercício do Cargo Comissionado/Função Gratificada de 100% para 50%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A -, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 31, III da Lei nº 7.442/10; 140 III da Lei nº 5.810/94; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º, da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, Anexo I da Lei nº 7.107/2008 e Resolução nº 001/2011- IGEPREV; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, Memorando Circular nº 49 do IGEPREV, do Parecer 000506/2022, e da Manifestação nº 016/2007-PGE, de modo que seus proventos sejam alterados para R\$ 14.701,97 (quatorze mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos), passando as parcelas a serem constituídas da seguinte forma:

Vencimento Base	4.102,94
Adicional Pelo Exercício de Função Gratificada - 50%	1.244,52
Gratificação de Titularidade - 10%	838,60
Gratificação pela Escolaridade	3.953,23
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.562,68
Proventos mensais	14.701,97

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/10/2012, data dos efeitos da PORTARIA Nº 3459 de 05/09/2012;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 877178

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 5523 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA do tce - PROCESSO Nº 504838/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1251208-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202205217-SEGER-TCE), que determinou o indeferimento do registro da Portaria AP nº 3124 de 27/07/2012;

RESOLVE:

I - Aposentar, MARLENE DE SOUZA ALMEIDA, MAT. 293237/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o Adicional de Tempo de Serviço de 65% para 45%, o nível de K para o nível J, e a sua fundamentação, passando a constar: o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art., 54-A, incisos I, II, III, IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 c/c Acórdão nº16.985/89 do TCE/PA; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, "caput" da Lei 7.442/2010- PCCR; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94 recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.574,53 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.022,20
Aulas Suplementares - 72%	1.447,99
Gratificação do Magistério	294,35
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.809,99
Proventos mensais	7.574,53

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/09/2012, data dos efeitos da PORTARIA Nº 3124 de 27/07/2012;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 877181

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5520 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521699/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1201230-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202204806-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2113/2018;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2113, de 15 de junho de 2018, que aposentou SOCORRO DE LOURDES DA SILVA MIRANDA, Mat. 532479/1 no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 55% para 50% e bem como o reenquadramento do nível J para o I, de acordo sua fundamentação legal, passando a constar: o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º da CF/1988, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005, art. 7º da EC nº 41/2003, art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela LC nº 49/05; art. 37, §2º, da Lei 5.351/1986, c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; art. 33, inciso IV da Lei nº 5.351/86; art. 33, "caput", da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.785,68 (dez mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 60h	1.200,65
Gratificação de Magistério - VPNI	279,96
Gratificação de Titularidade - 5%	200,11
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	3.101,69
Proventos Mensais	10.785,68

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2018, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2113/2018.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 877195

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5526 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 520743/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1214604-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202204915/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1162/2018;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1162, de 01 de abril de 2018, que aposentou CARMEN LUCIA GUERREIRO PAIVA Mat. 319481/1 no cargo de Professor Classe I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o reenquadramento do nível remuneratório K para J e sua fundamentação legal, passando a constar: o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da CF/1988, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei 5.351/1986, c/c o V. Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, "caput" da Lei 7.442/2010 c/c o art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/1986; art. 131, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.284,62 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme abaixo discriminados: